



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1579, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o desafeto e unificação de parte da Avenida Miguel Lopes de Moraes ao lote nº 03, da quadra nº 13; autoriza sua doação para o **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**; revoga a Lei nº 1.363, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, parte da Avenida Miguel Lopes de Moraes, constante da planta cadastral da cidade de Naviraí, com as medidas, limites e confrontações discriminadas a seguir, de conformidade com o Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei.

Parte da Avenida Miguel Lopes de Moraes – Área: 2.965,90m²

Frente para a Rua Vera Cruz, com 13,81 metros e Avenida Miguel Lopes de Moraes com 18,00 metros;

Fundos com área do município, medindo 7,71m., e 25,41m.;

Lado Direito com área do município, medindo 114,88 metros; e

Lado Esquerdo com a Avenida Miguel Lopes de Moraes, medindo 31,00 metros, e Área Verde, com 81,67 metros.

Parágrafo único. A área desafetada de conformidade com o caput deste artigo será unificada ao Lote nº 03, da Quadra nº 13, objeto da matrícula nº 28.260 do CRI local, passando a totalizar 8.515,40m² (oito mil, quinhentos e quinze metros quadrados e quarenta centímetros).

Art. 2º Após a unificação de que trata o parágrafo único do art. 1º, desta lei, o Lote urbano nº 03, da Quadra nº 13, objeto da matrícula nº 28.260 do CRI local, totalizando 8.515,40m², será doado para o **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**, inscrito no CNPJ sob nº 86.685.054/0001-53, com sede e foro à Avenida Iguatemi nº 121, 1º andar, sala 2, em Naviraí-MS.

Parágrafo único. O lote urbano discriminado no caput deste artigo será utilizado para a construção da sede social da entidade e a instalação de equipamentos de lazer para uso de seus associados, tais como piscina, quadra esportiva, sauna, quiosques e salão de festas, em um prazo de cinco anos, a contar da data de publicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 23

Nossa Cidade
de **Bem
Viver**

Art. 3º A escritura pública de doação, somente será outorgada ao **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**, após a construção da sede social, comprovada através da apresentação do respectivo habite-se expedido pela Gerência de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na presente lei, implicará na revogação da presente doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 5º As despesas com a escrituração e registro da área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1363, de 26 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a doação de área de terras próxima ao Aeroporto Municipal, para o **Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí**.”

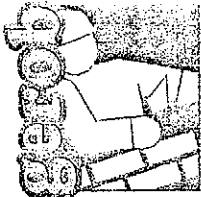
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de agosto de 2011.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 30/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 396 de 09/08/2011



GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GOVERNO DE NAVIRAÍ

projeto: DESAFETO

local: Av. Miguel Lopez de Moraes Bairro Interlaços Naviraí MS

Responsável Técnico: *[Signature]*

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Engº Civil - CREA 8432 - D/MS

Plancha n°: ÚNICA

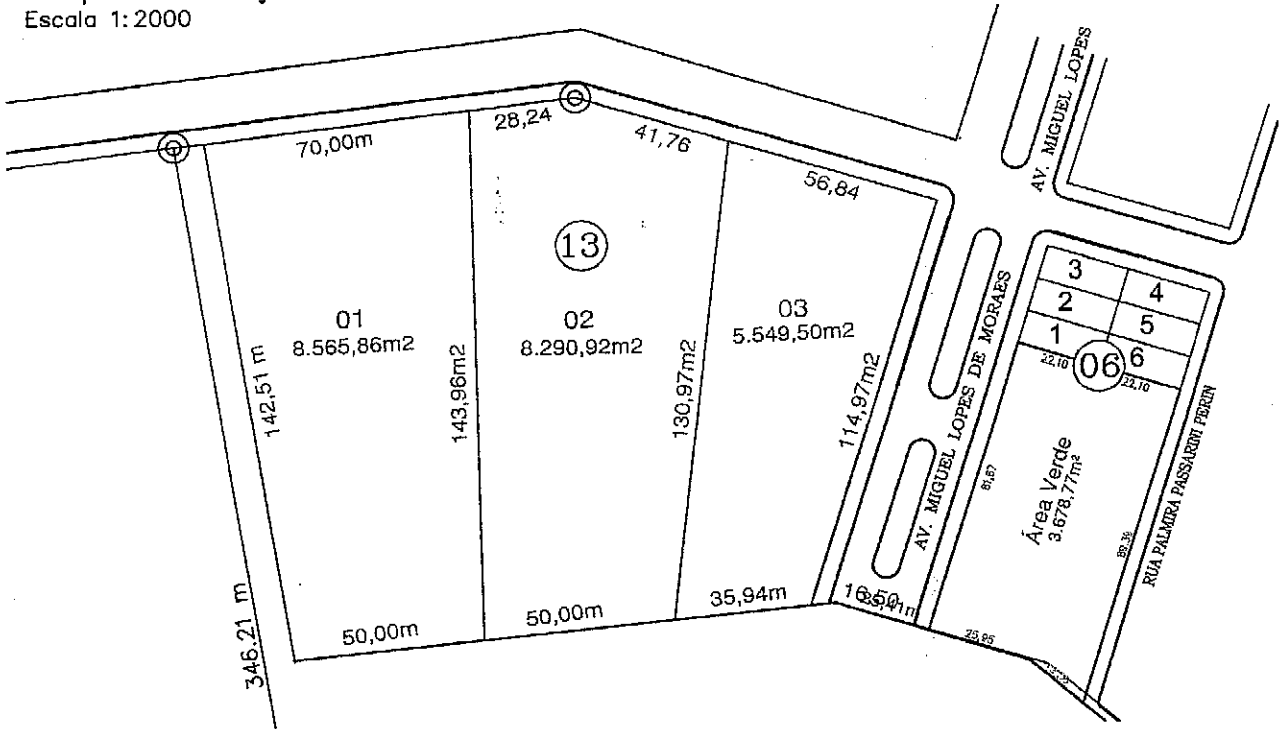
área do terreno: 2.965,90m²

data: 07/04/11

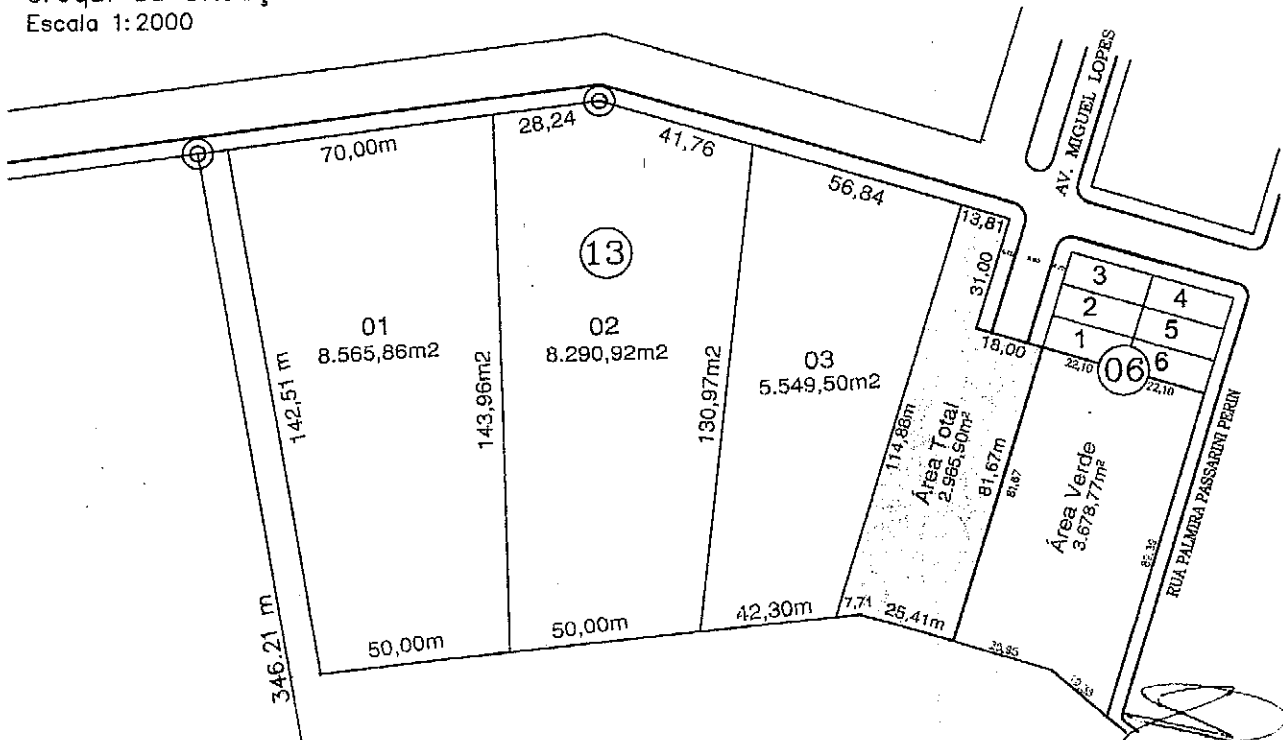
escala: INDICADA

desenho: URIAS Jr.

Croqui da Situação Inicial da Quadra:
Escala 1:2000

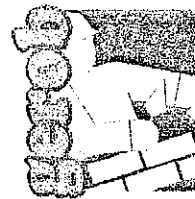


Croqui da Situação Final da Quadra:
Escala 1:2000





Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Gerência de Obras e Serviços Urbanos



MEMORIAL DESCRITIVO

DESAFETO DE PARTE DA AVENIDA
MIGUEL LOPES DE MORAES

Município – Naviraí - MS

Avenida: Miguel Lopes de Moraes

Proprietário:- Município de Naviraí

Parte da Avenida Miguel Lopes de Moraes:- com área de 2.965,90 m²

Frente:- Rua Vera Cruz, com 13,81 e Avenida Miguel Lopes de Moraes 18,00 metros;

Fundos:- Área do Município, com 7,71 e 25,41 metros;

Lado Direito:- Área do Município, com 114,88 metros;

Lado Esquerdo:- Avenida Miguel Lopes de Moraes 31,00 e Área verde com 81,67 metros.

Naviraí – MS, 06 de Abril de 2011.

Flávio Roberto Vendas Tanus
Engenheiro Civil – CREA 9432/D-MS

DESAFETO - Av. Miguel Lopes de Moraes
 Praça: Prefeito Euclides Antônio Fabris, 283 – CEP: 79.950-000 – Fone: (067) 3461-3121 – Ramal nº 200.

Naviraí – MS